



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

RELATÓRIO

Processo nº : SEI-120001/012251/2020

Concessionária: PROLAGOS

Assunto: PLANO VERÃO 2020/2021.

Sessão Regulatória: 25/02/2021

RELATÓRIO

Trata-se de processo regulatório com o objetivo de constatar a eficácia do Plano de Contingência para o Verão 2020/2021, dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Concessionária Prolagos e, conseqüentemente, prevenir eventuais falhas que possam ocorrer em decorrência da alta demanda de consumo naquela área de concessão em cumprimento ao artigo 3º da Deliberação AGENERSA nº 2758/2015 [1], bem como, ao artigo 2º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da Deliberação AGENERSA nº 3.312/ 2018 [2], ora submetido à apreciação do Conselho-Diretor.

Por meio da Carta Prolagos PRO-2020-002030-CTE, de 28/09/2020, a Concessionária apresenta seu plano de contingenciamento com seguintes tópicos:

- a) Infraestrutura [i];
- b) Manutenção [ii];
- c) Monitoramento [iii];

- d) Atendimento ao Cliente[iv];
- e) Contingências[v];
- f) Campanhas publicitárias[vi];
- g) Deliberação AGENERSA nº. 3312/2017[vii].

Parecer Técnico nº. 107ª/2020/AGENERSA/CASAN através do qual, após analisar detidamente a documentação encaminhada, entende que a Prolagos cumpriu satisfatoriamente as determinações dispostas nas Deliberações AGENERSA nº. 2758/2015 e 3312/2018; ressalta que a Concessionária vem cumprindo as metas contratuais; sublinha o considerável aumento da população nos períodos de alta temporada; repisa a importância de existência de reservatórios nas residências dos usuários; e opina que as ações afetas ao plano de contingenciamento devem ser estendidas às Prefeituras Municipais e usuários da área de Concessão.

Através da Resolução AGENERSA CODIR nº. 41/2020 o presente feito foi distribuído para minha Relatoria.

Consta Parecer da Procuradoria mediante o qual filia-se à análise técnica elaborada pela CASAN.

Por meio dos ofícios AGENERSA/CONS-02 SEI Nº. 9 e 17 e mensagens via e-mail 12373257 e 13053434 solicitei à Concessionária as seguintes informações abaixo alinhadas, com as respectivas respostas obtidas por meio da Carta Prolagos-PRO-2021-000080-CTE.

1. Se a Concessionária possui Planejamento de Manutenção e Risco Operacional de seus equipamentos.

“(...) Informamos que a Prolagos conta com Planejamento de Manutenção Preventiva dividido em periodicidades semanal, mensal, trimestral, semestral e anual por equipamento, em acordo com recomendações de manuais técnicos fornecidos pelos fabricantes. A execução do planejamento tem como escopo principal a eliminação dos riscos operacionais em relação a equipamentos utilizados”.

Para comprovar tal esclarecimento anexa “(...) 1) Cronograma de Manutenção por Equipamento; 2) Plano de Manutenção de Equipamentos Estação de Tratamento de Água; 3) Plano de Manutenção Equipamentos Boosters; 4) Plano de Manutenção Equipamentos Estação de Tratamento de Esgoto e 5) Plano de Manutenção Equipamentos Elevatórias de Esgoto”.

2. Se a Concessionária possui conjuntos de bombas reserva em suas Estações, especificando:

a. quantos conjuntos de bombas reserva;

“(...) Informamos que sim e abaixo, apresentamos os conjuntos de bombas reserva:

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (EQUIPAMENTOS PARA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA)		
CONJ. BOMBAS ATIVOS CAPTAÇÃO	RESERVAS A QUENTE	RESERVAS A FRIO
7	3	1

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (EQUIPAMENTOS PARA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA)		
CONJ. BOMBAS ATIVOS CAPTAÇÃO	RESERVAS A QUENTE	RESERVAS A FRIO

8	3	2
---	---	---

BOOSTERS		
CONJ. BOMBAS ATIVOS	RESERVAS A QUENTE	RESERVAS A FRIO
120	5	37

Os 37 (trinta e sete) equipamentos a frio sinalizados no ultimo quadrante possuem características técnicas (vazão e pressão) capazes de garantir a continuidade ou reestabelecimento de abastecimento dos usuários da área de concessão dentro dos padrões exigidos pela AGENERSA e legislação vigente.

ETES (ELEVATÓRIAS INTERNAS)		
CONJ. BOMBAS ATIVOS	RESERVAS A QUENTE	RESERVAS A FRIO
11	5	6

ELEVATÓRIAS DE ESGOTO		
CONJ. BOMBAS ATIVOS	RESERVAS A QUENTE	RESERVAS A FRIO
90	70	12

Os 12 (doze) equipamentos a frio sinalizados no quadrante acima possuem características técnicas (vazão e pressão) capazes de garantir a continuidade ou reestabelecimento de abastecimento dos clientes dentro dos padrões”.

b. quantos conjuntos de bombas grandes, médias e/ou pequenas

CONJUNTOS DE BOMBAS GRANDE PORTE, > 75 CV	QUANT.	MUNICIPIO
ETA	12	ARARUAMA
BOOSTER POLO RURAL	3	IGUABA
SERGEIRA	9	SÃO PEDRO DA ALDEIA
BOTAFOGO	2	SÃO PEDRO DA ALDEIA

BOOSTER SP1	1	SÃO PEDRO DA ALDEIA
BOOSTER ALECRIM	1	SÃO PEDRO DA ALDEIA
BOOSTER VINHATEIRO	1	SÃO PEDRO DA ALDEIA
GUARANI	2	CABO FRIO
BOOSTER TAMOIOS RJ	1	CABO FRIO
BOOSTER JARDIM ESPERANÇA	2	CABO FRIO
BOOSTER JARDIM ESPERANÇA	2	CABO FRIO
BOOSTER TAMOIOS ETA	2	CABO FRIO
BOOSTER BRAGA/FOGUETE	1	CABO FRIO
BOOSTER GAMBOÁ	1	CABO FRIO

BOOSTER JARDIM NOVO	1	CABO FRIO
ARRAIAL	1	ARRAIAL DO CABO
BOOSTER NUCLEO	1	BUZIOS
BOOSTER MANGUINHOS	1	BUZIOS
BOOSTER BAUER	1	BUZIOS
RASA	2	BUZIOS

CONJUNTOS DE BOMBAS MÉDIO PORTE 25/50 CV	QUANT.	MUNICIPIO
BALNEARIO DA CONCHAS	1	SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONDOMINIO DOS PASSAROS	2	CABO FRIO

BOSQUE DO PERÓ	1	CABO FRIO
BOOSTER NELORE	1	CABO FRIO
MONTE ALTO	1	ARRAIAL DO CABO
PONTAL ATALAIA	1	ARRAIAL DO CABO
BOOSTER BOA VISTA	1	ARRAIAL DO CABO
BOOSTER CABOCA	1	ARRAIAL DO CABO
BOOSTER EXISTENTE	1	BUZIOS
BOOSTER DA ALTO DA RASA	1	BUZIOS

CONJUNTOS DE BOMBAS PEQUENO PORTE, < 25 CV	QUANT.
IGUABA	9

SÃO PEDRO DA ALDEIA	24
CABO FRIO	27
ARRAIAL DO CABO	11
BUZIOS	20

c. na hipótese de problemas de funcionamento, quanto tempo médio para a realização dos consertos necessários.

“Cabe salientar que todas as unidades contam com equipamentos e possuem bombas reservas estilo back pull-out (possibilita em casos de manutenção substituição dos equipamentos, sem a necessidade de readequações de barrilete, proporcionando redução do tempo de equipamento indisponível). Acrescentamos que, para os casos de equipamentos com reserva a quente, o tempo médio de reparo é de 45 (quarenta e cinco) minutos à partir da identificação do problema via equipes especializadas de campo. Para os equipamentos com reserva a frio, o tempo médio de reparo é de 2 (duas) horas incluindo deslocamento e montagem dos equipamentos”.

Em razão do questionamento realizado, os autos retornaram à CASAN e Procuradoria para pronunciamento e, ambas entenderam pelo cumprimento das determinações impostas pelas Deliberações AGENERSA 2756/2015 e 3312/2018, apresentando Plano Verão satisfatório para o ano 2020/2021.

Mediante Ofício AGENERSA/CONS – 02 SEI Nº. 32/2021 e mensagem via e-mail 13483188, concedi o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de razões finais.

É o Relatório.

Tiago Mohamed Monteiro

Conselheiro-Relator

Id. 5089461-7

[1] Deliberação AGENERSA nº 2.758, de 17 de dezembro de 2015.

“Art. 3º - Determinar que a Concessionária Prolagos apresente anualmente, até 30 de setembro de cada ano, o plano para prevenção de desabastecimento de água referente à respectiva temporada de verão, de forma detalhada.”

[2] Deliberação AGENERSA nº 3.312, de 25 de janeiro de 2018.

“Art. 2º - Determinar que os próximos planos de contingência contenham as seguintes informações, sem prejuízo de outras que a Prolagos entenda necessárias:

- a) Projeção de população (residente, flutuante e turista), por município, por mês de contingenciamento e por períodos específicos (como Natal, Reveillon, Carnaval e Shows/Eventos), utilizando-se de fontes oficiais (IBGE, Prefeituras, Governo do Estado e demais Instituições);
- b) Projeção de volume de água produzido e consumido em m³, pela população residente, flutuante e turistas, por município e por mês de contingenciamento;
- c) Capacidade máxima de produção por ETA;
- d) Capacidade máxima de reservação, considerando os 19 reservatórios informados;
- e) Projeção média de déficit de energia e capacidade de geração própria;
- f) Projeção, para o período de 03 (três) anos, levando-se em conta os itens "a", "b", "c" e "d";
- g) Histórico de atendimento nos meses de contingência.”

[i] Infraestrutura:

- i. Implantação de Booster em 2.020: Booster Praia Linda 03 Booster Rasa – Vila Verde Booster SP-I Booster Balneário das Conchas Booster Monte Alegre II Booster Neloires*
 - ii. Readequação dos Booster: BoosterJdPeróBooster Reserva do PeróBooster Condomínio dos Pássaros Booster Capão*
 - iii. Enchimento e liberação dos reservatórios de Água Tratada Reservatório São José, Gamboa, Humaitá, Vinhateiro, Sepeatiba, Boa Vista.*
 - iv. Locação do Reservatório da ALCALIS em Arraial do Cabo 7 MM litros.*
 - v. Limpeza do Reservatório da ETA com mergulhadores.*
 - vi. Calibração e troca de câmeras dos contadores de veículos da Existente e da passarela da Sede.*
 - vii. Início das vistorias em repetidoras de telemetria para melhorias na qualidade do sinal, visando maior disponibilidade nas informações.*
 - viii. Calibração do Tanque Hidropneumático RHO*
 - ix. Telemetria, controle e monitoramento de pressão nos principais pontos críticos.*
 - x. Individualização Booster Rasa Plano A (Válvula Barrilete) e Plano B (Nova Bomba Barrilete).*
 - xi. Automação e telemetria no condomínio dos Pássaros.*
 - xii. Planejamento de Abastecimento de Grupos Geradores para Alta Temporada.*
 - xiii. Locação de Skid/Grupo Gerador para Arraial do Cabo (aumento de pressão).*
 - xiv. Equipe de Coletores de Sobreaviso no Laboratório.*
 - xv. Estação de Tratamento de Água de Juturnaíba: Manutenção da balsa de captação da ETA. Novas Lagoas revestidas em manta de PEAD para água de lavagem de filtros e decantadores. Implantação de Nova Subestação de Energia Principal Instalação de Oitava Bomba (Reserva Quente) da EAT da Casa de Bombas de Água Tratada da ETA. Substituição de 03 Motores da EAT da Casa de Bombas por motores Premium. Aquisição de sensores de vibração visando predição de problemas no sistema de bombeamento ETA Instalação de Inversores de frequência em 04 conjuntos da EAT Total 07 IF. Obra de Implantação de Reator da Hidrogeron para produção “in loco” Instalação de dois novos Grupos Geradores na ETA Juturnaiba;*
- Melhorias operacionais nos Sistemas Pneumáticos da ETA I.*

Instalação de wifi em toda a ETA visando melhorias de comunicação do verão.

Aplicativo mobile para controle de qualidade e indicadores da ETA com maior eficiência.

Reativação da Captação Jeremias na ETA I.

xvi. Testados todos os Equipamentos do Sistema Principal (BoosterSergeira).

xvii. Implantação de dois novos conjuntos Motor Bomba de 250 Cv no Booster Botafogo.

xviii. Aquisição de Bombas Reservas dos Principais Boosters.

xix. Aquisição de Transformadores Reservas para principais Unidades de Água e Esgoto.

xx. Instalação de Grupo Gerador do Booster Núcleo e Polo Rural.

xxi. Preventivas em todos os grupos geradores de água e esgoto.

xxii. Retrofit nas comportas do Rio Salgado, Redesvio e Excelsior.

xxiii. Montagem de 10 novos aeradores na ETE Jardim Esperança.

xxiv. Recuperação e rejuvenescimento de equipamentos reservas de água e esgoto.

xxv. Termografia nos painéis elétricos das principais unidade operacionais de água e esgoto.

xxvi. Equipes temporárias de Eletromecânica para atendimento do Plano Verão.

xxvii. Limpezas nas Estações de Tratamento de Esgoto semanalmente:

xxviii. Execução de manutenções preventivas nas redes de esgoto dos cinco municípios da Concessão e nas EEE.

xxix. Instalação Skid para contenção na EEE da Usina.

xxx. Reforma da EEE Siqueira.

xxxi. Serão alugados equipamentos para atender o verão nas EEE's Canto Esquerdo e Existente no município de Armação dos Búzios, e na EEE's João Fernandes I e II, Canto Esquerdo e Brava.

[\[ii\]](#) Manutenção

A Concessionária realiza manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de proteção (ventosas, tanque hidropneumático, válvulas reguladoras de pressão, adutoras e rede de água), nos sistemas de bombeamento principais e secundários, nos geradores do sistema adutor/distribuição, no sistema de elevatórias de esgotos, bem como realiza revisões de motores e máquinas para garantir o funcionamento pleno durante o verão.

Para diminuir o tempo de reparo de manutenções corretivas e emergenciais a Prolagos posicionará máquinas, equipamentos e materiais em locais estratégicos, tais como, Armação dos Búzios, 2º Distrito de Tamoios, Cabo Frio e São Vicente de Paula. Este posicionamento visa otimizar a logística e reduzir o tempo de deslocamento no período de verão quando o fluxo de veículos é mais intenso nas ruas e rodovias, equipes de plantão 24 horas por dia, visando o pronto atendimento a possíveis manutenções emergenciais.

[\[iii\]](#) Monitoramento

A Concessionária possui o Centro de Controle Operacional (CCO), uma unidade de supervisão e controle de todo o sistema de captação e abastecimento de água, como também de tratamento de esgoto nos municípios da área de concessão da empresa.

Durante 24h por dia, por meio de equipamentos de alta tecnologia, o CCO faz, em tempo real, o controle automatizado dos serviços de produção, como armazenamento e distribuição de água, do recalque nas estações elevatórias de esgoto, da programação dos serviços nas redes, instalações e equipamentos, e ainda contribui para a segurança patrimonial das instalações da empresa.

Com a ampliação dos pontos de monitoramento e controle de pressão, vazão, qualidade da água e status de funcionamento das unidades de bombeamento, o CCO (Centro de Controle Operacional) toma as decisões em tempo real para garantir a eficiência no abastecimento e detectar problemas antes que afetem a distribuição de água e de esgoto.

Diante da constatação de falta de energia elétrica (mesmo em sistemas contingenciados pelos Geradores), o CCO entrará em contato imediatamente com a Concessionária de energia elétrica da localidade, solicitando informações da normalização da ocorrência e do prazo de retorno.

[\[iv\]](#) Atendimento ao Cliente

O atendimento comercial terá reforço para acolher o aumento das solicitações feitas pelos clientes que normalmente ocorrem no período de alta temporada, com atendimento 24hs através do 0800 70 20 195, pelo WhatsApp através do número (22) 9-9722-8242, pela Agência Virtual através www.prolagos.com.br, através do aplicativo Aguas App e dos totens disponibilizados em diversos pontos das cinco cidades da área de concessão, inclusive nas lojas de atendimento:

Importante sinalizar a permanência do nosso atendimento em libras, no qual compõe em nossa equipe um intérprete da Língua Brasileira de Sinais, na loja da concessionária no município de Cabo Frio, local este de maior fluxo de atendimento.

Pelo censo do IBGE, há aproximadamente 10 milhões de pessoas surdas no Brasil. Na Região dos Lagos são aproximadamente 13 mil, segundo a Associação dos Surdos da Região dos Lagos (Asurlagos). O objetivo da empresa é continuar contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva garantindo mais acessibilidade aos usuários.

Desde 2019, as lojas de atendimento contam com o Totem de autoatendimento. Os clientes que procuram opções práticas e rápidas para retirar 2ª via de conta e efetuar o pagamento em cartão (crédito e débito) contam com sete totens nas lojas de atendimento e mais nove pontos espalhados nos comércios da área de concessão.

De fundamental importância, todas as lojas da Concessionária foram reformadas, tornandoas ainda mais confortáveis, acessíveis, funcionais e sustentáveis.

Um grande passo que a concessionária deu nesse processo de pandemia, foi a conquista do Selo Safeguard de Certificação de saúde e segurança contra Covid-19 em todas as lojas de atendimento (documento anexo H). Através de um rigoroso processo de avaliação do Bureau Veritas com auditorias realizadas in loco nas seis lojas de atendimento, garantiu e garante que os protocolos de segurança adotados pela Prolagos para evitar a propagação do novo Corona Vírus fossem aprovados.

Devido a Pandemia do Covid-19, a concessionária implementou diversas medidas de controle e segurança em todas as lojas, como a sinalização dos ambientes, orientações sobre higienização pessoal e dos espaços, uso correto de equipamentos de segurança, regras de distanciamento social, treinamento das equipes, planos de controle e de prevenção à doença.

Além das ferramentas de atendimento tradicionais, a Prolagos conta ainda com o atendimento via aplicativo (disponível em aparelhos Android e iOS), como também Chat Online, localizado na Agência Virtual da Prolagos, que pode ser acessada através do site www.prolagos.com.br:

Através deste serviço, o usuário poderá realizar todos os serviços de forma digital como:

- Negociação de débitos;
- Troca de titularidade;
- Parcelamento em fatura ou no cartão;
- Solicitação de ligação nova;
- Informações sobre abastecimento
- Denúncias;
- Entre outros.

A Concessionária ainda está prevendo para o início de dezembro um aumento no quadro de funcionários nas lojas de atendimento, conforme segue:

local Multicanais (WhatsApp e outros) 2 6	Baixa temporada	Alta temporada
--	-----------------	----------------

TOTAL 20 44		
Loja de São Pedro da Aldeia	2	4
Loja de Cabo Frio	3	6
Loja de Iguaba Grande	2	3
Loja de Arraial do Cabo	2	3
Loja de Armação dos Búzios	2	3
Loja de Tamoios	2	3
Call Center	5	16
Multicanais (WhatsApp e outros)	2	6
TOTAL	20	44

Além dos atendentes fixos, teremos a integração das áreas internas da empresa (administrativo, jurídico, departamento pessoal, entre outros) com 62 colaboradores, através de escala, para apoiar com a recepção e triagem dos clientes nas lojas no período de 04/01/2021 até 15/01/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a demanda.

Para agilizar ainda mais o atendimento, a Concessionária conta também com um Centro de Controle de atendimento, por meio do qual é possível acompanhar, em tempo real, a movimentação em todos os canais, permitindo o remanejamento de equipes para os locais mais procurados, a fim de reduzir o tempo de espera.

Além dos atendentes fixos, teremos a integração das áreas internas da empresa (administrativo, jurídico, departamento pessoal, entre outros) com 62 colaboradores, através de escala, para apoiar com a recepção e triagem dos clientes nas lojas no período de 04/01/2021 até 15/01/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a demanda.

Para agilizar ainda mais o atendimento, a Concessionária conta também com um Centro de Controle de atendimento, por meio do qual é possível acompanhar, em tempo real, a movimentação em todos os canais, permitindo o remanejamento de equipes para os locais mais procurados, a fim de reduzir o tempo de espera.

Por meio do Programa Afluentes, o qual estabelece um canal de comunicação direto com as lideranças de bairro, intensificamos as visitas aos locais historicamente mais afetados. O intuito é reforçar o compromisso da concessionária e amenizar o desconforto da população em casos de ocorrências ocasionais e pontuais de falta de abastecimento.

Normalmente os líderes ou representantes das comunidades entram em contato com a área de Responsabilidade Social, a qual imediatamente desloca um de seus colaboradores para verificar as demandas. A atuação in loco visa analisar a alternativa mais viável a cada situação.

[v] Contingências

Em caso de ocorrências que venham causar desabastecimento, a concessionária comunicará imediatamente a todos os usuários, bem como aos Bombeiros, Unidades de Saúde, Escolas e Prefeituras através de contato telefônico aos responsáveis.

Entretanto, para garantir o abastecimento, a Concessionária conta com uma contingência de caminhões pipas. Para o próximo verão, a Concessionária contará com um incremento de até 47 caminhões pipas e 04 pontos de abastecimento, com turno de 24 horas.

[vi] Campanhas Publicitárias

Como faz tradicionalmente antes do início da alta temporada, a Prolagos está preparando campanha de conscientização sobre o consumo racional da água, o papel e responsabilidade de cada cidadão, como a preparação do imóvel para o período de maior consumo e medidas de armazenamento. A divulgação se dará através de veículos de comunicação (entrevistas, releases e peças institucionais), além do site e posts nas redes sociais da concessionária no Facebook e Instagram.

As mensagens deverão ser veiculadas no período entre outubro a dezembro com foco nos seguintes temas:

- Corresponsabilidade do usuário para o sucesso do serviço prestado pela empresa;
- Manutenção da parte hidráulica da residência e da cisterna, verificando ainda as condições das instalações para que o serviço seja executado com sucesso;
- Limpeza dos reservatórios domiciliares;
- Capacidade dos reservatórios x número de pessoas, especialmente em meios de hospedagens (hotéis, pousadas e casas para aluguel).
- A importância na reservação de água nas cisternas neste período marcado pelo crescimento da população flutuante;
- Reforço dos Canais de Atendimento – SAC e digital (site, whatsapp e aplicativo) – para que todas as demandas cheguem diretamente até a empresa, sem a necessidade de interferência de terceiros;
- Manutenção do registro do hidrômetro aberto permanentemente.

[\[vii\]](#)

Nesse diapasão, vimos encaminhar através do documento anexo o cumprimento do artigo 2º da Deliberação AGENERSA nº. 3312/2017:

- Artigo 2º, Anexo A - Planilha: Projeção de população (residente, flutuante e turistas) por município, por mês de contingenciamento e por períodos específicos (como Natal, Réveillon, Carnaval e shows/eventos), utilizando-se de fontes oficiais (IBGE, Prefeituras, Governo do Estado e demais instituições).
- Os dados de projeção da população residente, bem como do índice de crescimento, foram extraídos da estimativa do IBGE1 . No que se refere a população flutuante, por não haver dados oficiais, foram retirados aplicando o percentual estabelecido no Edital de Licitação nº. 04/96, anexo IV (Descritivos Anexos). Projetou-se que a população total será de 1,7 maior do que a residente em 25% do ano.
- Destacamos ainda que foi informado a projeção por períodos específicos (como Natal, Réveillon, Carnaval e shows/eventos), com base no contador de carros instalado pela Concessionária, uma vez que não há dados oficiais neste sentido.

- Artigo 2º, Anexo B - Planilha: Projeção de volume de água produzido e consumido em m³, pela população residente, flutuante e turistas, por município e por mês de contingenciamento;

Neste item, adotamos como base para a projeção do volume de água consumido e produzido para a população residencial e flutuante, o volume máximo e mínimo durante o ano, sendo identificado a diferença dos consumos foi levantado o percentual de flutuação para o volume consumido e produzido. • Artigo 2º, Anexo C – Planilha Capacidade máxima de produção por ETA:

ETA Jurtunaíba: 1.550 l/s

ETA de Tamoios: 35 l/s

- Urge destacar, que eventualmente a ETE de Tamoios pode atingir 40 l/s. No entanto, colocamos a média da capacidade máxima de produção durante o ano.

- Artigo 2º, Anexo D - Planilha: Capacidade máxima de reservação; Informamos que em relação a projeção para os próximos três anos, não temos previsão atual de aumento do número de reservatórios.

- Artigo 2º, Anexo E - Planilha: Projeção média déficit de energia e capacidade de geração própria;

- Artigo 2º, Anexo G - Planilha: Histórico de atendimentos nos meses de contingência.

Rio de Janeiro, 01 março de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Mohamed Monteiro, Conselheiro**, em 03/03/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **14008649** e o código CRC **3BBF2514**.

Referência: Processo nº SEI-120001/012251/2020

SEI nº 14008649

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6471



AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VOTO Nº 9/2021/CONS-02/AGENERSA/CONSDIR/AGENERSA

PROCESSO Nº SEI-120001/012251/2020**INTERESSADO: PROLAGOS - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO**

Processo nº : SEI-120001/012251/2020

Concessionária: PROLAGOS

Assunto: PLANO VERÃO 2020/2021.

Sessão Regulatória: 25/02/2021

VOTO

O presente processo regulatório foi instaurado com objetivo de analisar e, conseqüentemente, aprovar o Plano de Contingência para o Verão 2020/2021, apresentado pela Concessionária PROLAGOS, em cumprimento ao artigo 3º da Deliberação AGENERSA nº 2.758/2015^[1], bem como, ao artigo 2º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da Deliberação AGENERSA nº 3.312/ 2018^[2], ora submetido à apreciação do Conselho-Diretor.

Inicialmente, registro que o referido plano de prevenção de desabastecimento de água foi, tempestivamente, encaminhado pela Concessionária a esta Reguladora, em 28/09/2020, contendo a relação das ações: Infraestrutura, com a adoção de diversas atividades de reforço do sistema de distribuição de água e tratamento de esgoto; Manutenção, com a realização de manutenções preventivas e corretivas nos seus diversos equipamentos de abastecimento; Monitoramento, através do Centro de Controle Operacional (CCO) da Concessionária, desenvolve ações de monitoramento automatizado 24 horas dos serviços dos Sistemas de Água e de Esgoto; Atendimento ao Cliente, reforço de pessoal e equipamentos no atendimento comercial e a utilização do Centro de Controle de atendimento; Contingências, em caso de emergência serão imediatamente comunicados usuários e instituições públicas e privadas municipais e estaduais,

também contará com 45 caminhões pipas e 04 pontos de abastecimento, com turno de 24 horas; e Campanhas Publicitárias, sobre o consumo racional e a necessidade de reservação em vários meios de comunicação.

Diante das informações prestadas, a CASAN emitiu seu Parecer nº 107A/2020, por meio do qual concluiu pela aprovação do Plano de Contingência apresentado pela Concessionária, tendo em vista que esta cumpriu o disposto no artigo 3º da Deliberação AGENERSA nº 2.758/2015 e, satisfatoriamente o art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 3.312/2018.

Por sua vez, a Procuradoria emitiu o Parecer nº 13/2021, no qual ressaltou, inicialmente, pelo cumprimento tempestivo do art. 3º da Deliberação AGENERSA nº. 2758/2015, eis que tempestivo, e do art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 3.312/2018, pela apresentação das informações requeridas. No mérito, corroborando o entendimento da CASAN, opinou pela aprovação do Plano de Contingência para o Verão 2020/2021, considerando que as ações que foram apresentadas objetivaram garantir a regularidade no abastecimento de água no período de alta temporada.

Solicitei diversas informações à Concessionária relacionadas à manutenção e risco operacional dos equipamentos, quantidade de bombas reserva em suas Estações e tempo médio para resolução de problemas de funcionamento, todas respondidas satisfatoriamente.

Em razão do questionamento realizado, os autos retornaram à CASAN e Procuradoria para pronunciamento e, ambas entenderam pelo cumprimento das determinações impostas pelas Deliberações AGENERSA 2756/2015 e 3312/2018, apresentando Plano Verão satisfatório para o ano 2020/2021.

Com efeito, não restam dúvidas acerca do detalhamento de informações suficientemente precisas e capazes de subsidiar o Plano de Contingência em debate, cujas exigências formuladas por esta Reguladora objetivaram apenas promover a eficiência, continuidade, segurança e regularidade do serviço público, com vista ao julgamento do resultado prático da proposta preventiva, e ainda, precaver eventuais problemas e/ou saná-los para os próximos períodos de alta temporada.

Ante o exposto, considerando o objeto do presente processo, bem como, por tudo que consta nestes autos, sugiro ao Conselho-Diretor:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência, dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para o Verão 2020/2021, conforme disposto no artigo 3º da Deliberação AGENERSA nº 2.758/2015 e o artigo 2º, da Deliberação AGENERSA Nº 3.312/2018, uma vez que o referido plano de prevenção foi apresentado, tempestivamente, com todas as informações exigidas por esta Reguladora;

Art. 2º - Determinar que a Concessionária Prolagos, em até o dia 15 (quinze) do mês de maio de 2021, apresente, com o acompanhamento da CASAN, os resultados da implantação e eficácia do Plano de Contingência, dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para o Verão 2020/2021;

É o Voto.

Tiago Mohamed Monteiro

Conselheiro-Relator

Id. 5089461-7

[1] Deliberação AGENERSA nº 2.758, de 17 de dezembro de 2015.

“Art. 3º - Determinar que a Concessionária Prolagos apresente anualmente, até 30 de setembro de cada ano, o plano para prevenção de desabastecimento de água referente à respectiva temporada de verão, de forma detalhada.”

[2] Deliberação AGENERSA nº 3.312, de 25 de janeiro de 2018.

“Art. 2º - Determinar que os próximos planos de contingência contenham as seguintes informações, sem prejuízo de outras que a Prolagos entenda necessárias:

- a) Projeção de população (residente, flutuante e turista), por município, por mês de contingenciamento e por períodos específicos (como Natal, Reveillon, Carnaval e Shows/Eventos), utilizando-se de fontes oficiais (IBGE, Prefeituras, Governo do Estado e demais Instituições);
- b) Projeção de volume de água produzido e consumido em m³, pela população residente, flutuante e turistas, por município e por mês de contingenciamento;
- c) Capacidade máxima de produção por ETA;
- d) Capacidade máxima de reservação, considerando os 19 reservatórios informados;
- e) Projeção média de déficit de energia e capacidade de geração própria;
- f) Projeção, para o período de 03 (três) anos, levando-se em conta os itens "a", "b", "c" e "d";
- g) Histórico de atendimento nos meses de contingência.”



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Mohamed Monteiro, Conselheiro**, em 03/03/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **14067122** e o código CRC **E5CD8874**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO AGENERSA N°.

, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PLANO VERÃO 2020/2021

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n°. SEI-120001/012251/2020, por unanimidade,

DELIBERA,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência, dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para o Verão 2020/2021, conforme disposto no artigo 3º da Deliberação AGENERSA nº 2.758/2015 e o artigo 2º, da Deliberação AGENERSA Nº 3.312/2018, uma vez que o referido plano de prevenção foi apresentado, tempestivamente, com todas as informações exigidas por esta Reguladora.

Art. 2º - Determinar que a Concessionária Prolagos, em até o dia 15 (quinze) do mês de maio de 2021, apresente, com o acompanhamento da CASAN, os resultados da implantação e eficácia do Plano de Contingência, dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para o Verão 2020/2021.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Tiago Mohamed Monteiro

Conselheiro-Presidente-Relator

Silvio Carlos Santos Ferreira

Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo

Conselheiro

Rafael Augusto Penna Franca

Conselheiro

Vladimir Paschoal Macedo

Conselheiro

Rio de Janeiro, 02 março de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Mohamed Monteiro, Conselheiro**, em 03/03/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Carlos Santos Ferreira, Conselheiro**, em 03/03/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Penna Franca, Conselheiro**, em 03/03/2021, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos dos Santos Araújo, Conselheiro**, em 03/03/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Paschoal Macedo, Conselheiro**, em 08/03/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **14067169** e o código CRC **36736C8D**.

Referência: Processo nº SEI-120001/012251/2020

SEI nº 14067169

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6471

CARLOS ROBERTO BARRETO CORDEIRO, ID Funcional nº 5116599-6, Subsecretaria de Relações Internacionais e Administração das Indústrias - SUBRI;

NATHÁLIA MOUTINHO TITONEL, ID Funcional nº 5108483-0, Subsecretaria de Comércio, Serviços e Ambiente de Negócio - SUBIAN;

Art. 2º - A presente Comissão de Organização de Dados fará o levantamento dos dados mantidos na estrutura de servidores desta SEDE-ERI, de forma quantitativa e qualitativa.

Parágrafo Único - O levantamento dos dados mencionados no caput deste artigo será divulgado internamente, no prazo de 30 (trinta) dias, através de relatório analítico a ser emitido pela Comissão, priorizando os dados pertinentes às ações finalísticas prioritárias e/ou estratégias desta Secretaria.

Art. 3º - Após a emissão do relatório analítico citado no artigo anterior, a Comissão proporá medidas e ações visando a melhor organização de dados, bem como a regulação interna, o acompanhamento e seu compartilhamento, com vistas à maior cooperação e sinergia entre as Unidades Administrativas desta Secretaria, observando a legislação vigente.

Art. 4º - Os trabalhos prestados pelos citados membros não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2021

GUILHERME PIUNTI
Subsecretário-Executivo

Id: 2303074

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
COORDENADORIA DE DEPARTAMENTO PESSOAL**

**DESPACHO DO COORDENADOR
DE 11.03.2021**

PROCESSO Nº SEI-220012/000135/2021 - TORNA SEM EFEITO o despacho do Coordenador do Departamento de Pessoal de 02/03/2021, publicado no DOERJ de 05/03/2021, página 7, 2ª coluna, referente à concessão do abono permanência ao servidor AROLDO HENRIQUE ELLIOT, Id. Funcional nº 1961508-6.

Id: 2303095

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4183 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TRIMESTRAIS INFORMANDO A CONCESSÃO DE ISENÇÕES E VALORES EFETIVAMENTE PAGOS À TÍTULO DE PENALIDADES.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório SEI nº E-22/007/64/2019, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar o cumprimento da Concessionária Águas de Juturnaíba aos artigos 3º, 4º e 5º da Deliberação AGENERSA nº 3.119/2017, integrada pela Deliberação AGENERSA nº 3.221/2017, no que diz respeito à Apresentação de Relatórios Trimestrais Informando a Concessão de Isenções e Valores Efetivamente Pagos à Título de Penalidades para o ano de 2019.

Art. 2º - Encerrar o presente processo.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2021

TIAGO MOHAMED MONTEIRO
Conselheiro-Presidente

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Relator

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

Id: 2303190

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4184 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - PLANO VERÃO 2020/2021.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/001500/2020, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência, dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para o Verão 2020/2021, conforme disposto no artigo 3º da Deliberação AGENERSA nº 2.757/2015 e no artigo 2º, da Deliberação AGENERSA nº 3.311/2018, uma vez que o referido plano de prevenção foi apresentado, tempestivamente, com todas as informações exigidas por esta Reguladora.

Art. 2º - Determinar que a Concessionária Águas de Juturnaíba, em até o dia 15 (quinze) do mês de maio de 2021, apresente, com o acompanhamento da CASAN, os resultados da implantação e eficácia do Plano de Contingência, dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para o Verão 2020/2021.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2021

TIAGO MOHAMED MONTEIRO
Conselheiro-Presidente-Relator

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

Id: 2303191

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4185 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PLANO VERÃO 2020/2021.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-120001/012251/2020, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência, dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para o Verão 2020/2021, conforme disposto no artigo 3º da Deliberação AGENERSA nº 2.758/2015 e o artigo 2º, da Deliberação AGENERSA nº 3.312/2018, uma vez que o referido plano de prevenção foi apresentado, tempestivamente, com todas as informações exigidas por esta Reguladora.

Art. 2º - Determinar que a Concessionária Prolagos, em até o dia 15 (quinze) do mês de maio de 2021, apresente, com o acompanhamento da CASAN, os resultados da implantação e eficácia do Plano de Contingência, dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para o Verão 2020/2021.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2021

TIAGO MOHAMED MONTEIRO
Conselheiro-Presidente-Relator

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

Vladimir Paschoal Macedo
Conselheiro

Id: 2303192

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4186 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - OCORRÊNCIA Nº 2020002639.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/000635/2020, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária PROLAGOS, a penalidade de multa no importe de 0,0003% (três décimos de milésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses, aqui considerada como data da infração o dia 24/01/2020, pelo descumprimento da Cláusula Décima, Parágrafo Primeiro e Segundo, do Contrato de Concessão; artigo 22, inciso I, I, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 007/2009, ante a prestação do serviço público inadequado e, consequentemente, sua responsabilização na Ocorrência nº 2020002639.

Art. 2º - Determinar que a Concessionária PROLAGOS efetue a troca de titularidade requerida pelo usuário quando apresentada declaração de posse, por instrumento público ou particular, conforme procedimento simplificado já adotado pelas demais Concessionárias, em consonância com a Lei nº 13.726/2018;

Art. 3º - Determinar a SECEX, em conjunto com a CASAN e a CAPET, a lavratura dos correspondentes Autos de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 007/2009;

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2021

TIAGO MOHAMED MONTEIRO
Conselheiro-Presidente

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Relator

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

Id: 2303193

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4187 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCESSIONÁRIA CEDAE - QUALIDADE DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CEDAE.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-22/007.003/2020, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o Recurso interposto pela CEDAE em face da Deliberação AGENERSA nº 4130, de 15/10/2020, eis que tempestivo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Art. 2º - Por autotutela, sugerir a alteração parcial da redação do artigo 1º da Deliberação AGENERSA nº. 4130, de 15/10/2020, para acrescentar ao mesmo os artigos 2º, caput e 3º, inciso IX, ambos do Decreto Estadual nº 45.344/2015, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Aplicar a CEDAE a multa máxima permitida no Decreto nº 45.344/15, no valor de 0,10% (um décimo por cento) sobre o faturamento da Companhia correspondente aos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração (aqui considerada 15/02/2020), com base no art. 17 do Decreto Estadual nº 45.344/2015 e artigos 15, II, e 17, Grupo IV, da IN AGENERSA/CD nº 66/2016, em razão da violação aos artigos 2º, caput e 3º, incisos I, II, VI e IX, ambos do Decreto nº 45.344/15 e art. 22, incisos III e IV da IN AGENERSA/CD nº 66/2016, pela falha na prestação de serviços no que diz respeito à má qualidade do serviço de abastecimento de água potável à população do Rio de Janeiro".

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2021

TIAGO MOHAMED MONTEIRO
Conselheiro-Presidente-Relator

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

Id: 2303330

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4188 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

COMPANHIA CEDAE. OFÍCIO Nº 113/2019 - 4ª PJDC - INQUÉRITO CIVIL PJDC Nº 107/2019 - 2018.01247010. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NA RUA SÃO LEONARDO, NO BAIRRO DE VISTA ALEGRE/RJ.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório SEI nº E-22/007/181/2019, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar, com base nos elementos dos autos, que não se pode afirmar que houve responsabilidade da Companhia CEDAE quanto a suposta irregularidade no fornecimento de água na Rua São Leonardo, no bairro de Vista Alegre, Rio de Janeiro, no presente processo;

Art. 2º - Determinar à SECEX que oficie à 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva e Defesa do Consumidor e do Contribuinte - Comarca da Capital, para cientificar o parquet estadual acerca da decisão alcançada no presente, lhe encaminhando Relatório, Voto, Deliberação bem como link com cópia integral do presente processo;

Art. 3º - Determinar o encerramento do presente processo;

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2021

TIAGO MOHAMED MONTEIRO
Conselheiro-Presidente

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Relator

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

Id: 2303195

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4189 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

CEDAE. OFÍCIO Nº 108 / NUDECON / 2018 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório SEI nº E-22/007.19/2019, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Encerrar o presente processo, por ausência de falha na prestação de serviço pela CEDAE, com fundamento nos Pareceres Técnicos da CARES e da Procuradoria;

Art. 2º - Determinar à SECEX a abertura de processo específico, visando a uniformização dos cálculos das faturas pela CEDAE;

Art. 3º - Determinar à SECEX o envio de cópia da presente decisão para o Núcleo de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2021

TIAGO MOHAMED MONTEIRO
Conselheiro-Presidente

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Relator

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

Id: 2303196

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4190 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCESSIONÁRIA CEDAE - OFÍCIO Nº 551/2019 - 1ª PJDC - INQUÉRITO CIVIL PJDC Nº 1172/2019. MPRJ Nº 2019.01164437.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório SEI nº E-22/007.96/2020, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar, pelo que consta nos autos, que não ocorreu falha na prestação de serviço, por parte da CEDAE, conforme pareceres técnicos e jurídico da Câmara de Saneamento - CASAN e da Procuradoria da AGENERSA.

Art. 2º - Determinar que à SECEX encaminhe os pareceres contidos nos autos da Câmara de Saneamento e da Procuradoria desta AGENERSA a 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e Contribuinte da Capital (1ª PJDC).

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2021

TIAGO MOHAMED MONTEIRO
Conselheiro-Presidente